

**DECRETO Nº 020/2017**

O Prefeito Municipal de Paragominas, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25, Inciso I da lei nº 8.666/93, e suas alterações;

Considerando os Termos do Parecer Jurídico em manifestação favorável à Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os Termos do Parecer da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

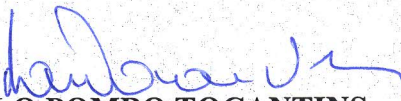
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSEGEIROS, PARA FORNECIMENTO DE PASSES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS, BEM COMO VALES TRANSPORTES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **INEXIGÍVEL** a Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSEGEIROS, PARA FORNECIMENTO DE PASSES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS, BEM COMO VALES TRANSPORTES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO." Conforme inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93 e suas alterações, gerando a Inexigibilidade de Licitação nº 6/2017-00002.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Paragominas, 09 de Janeiro de 2017.



**PAULO POMBO TOCANTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL